

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO P.E. Nº 39/2020 - 1

(Publicado no Comprasnet em 02/06/20)

Empresa interessada em participar do certame, encaminhou tempestivamente o seguinte pedido de esclarecimento:

Prezada Equipe de Licitações!

Vimos por meio deste solicitar esclarecimentos para o pregão 39/2020.

1. Atualmente já existe contrato vigente com as mesmas características do presente pregão? Se sim poderias informar o número do pregão que deu origem ao contrato atual?

Desde já agradecemos atenção e ficamos a disposição.

RESPOSTA

Submetido o questionamento Setor Responsável, este assim se manifestou:

Ref. ao Pregão nº 39/2020 do TRE-MG, cujo objeto é prestação dos serviços de conservação e limpeza para os imóveis que abrigam os Cartórios Eleitorais de Ituiutaba e de Vespasiano, seguem as informações solicitadas:

Último contrato para o objeto em epígrafe encerrou em 10/05/2020.

Número do Contrato: 113/2016.

Empresa Contratada: Soluções Looping LTDA-ME

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO P.E. Nº 39/2020 - 2

(Publicado no Comprasnet em 02/06/20)

Empresa interessada em participar do certame, encaminhou tempestivamente o seguinte pedido de esclarecimento:

Prezados, bom dia.

Seguem questionamentos que não constam em edital:

1. Visto que já há convenção 2020 para Ituiutaba, deveremos ainda assim utilizar a de 2019 para elaboração dos custos e lances conforme estimado pelo edital? Se sim, será aceito reajuste imediato mediante início do contrato?
2. Há acesso para transporte público em ambos locais de serviço? Se não, como é feito o transporte atualmente?
3. É possível informar a tarifa dos coletivos e alíquota de ISS para os serviços em Ituiutaba e Vespasiano?

RESPOSTA

Submetido o questionamento Setor Responsável, este assim se manifestou:

1 - Verificar item 14 e item 15.10, parágrafo único, do edital.

2 - Sim, há transporte público.

3 - Ituiutaba:

a- ISS: 4,0 % - Lei Complementar 57/200;

b- Vale-transporte: R\$ 3,20.

Vespasiano:

a- ISS: 2%2 - Lei Municipal 2036/2003;

b- Vale-transporte: R\$ 3,65.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO P.E. Nº 39/2020 - 3

(Publicado no Comprasnet em 02/06/20)

Empresa interessada em participar do certame, encaminhou tempestivamente o seguinte pedido de esclarecimento:

1. Para controle da frequência do horário de trabalho do colaborador, poderá ser utilizado método de folha de ponto?
2. O preposto deverá permanecer no local de trabalho durante todo o horário de expediente dos demais colaboradores ou somente quando sua presença for solicitada pela contratante?
3. O preposto poderá ser um dos profissionais alocados na prestação dos serviços?
4. Os colaboradores prestarão serviços em áreas insalubres e/ou com periculosidade? Se sim, qual?

.

RESPOSTAS

Submetido o questionamento Setor Responsável, este assim se manifestou:

1. R: O controle de ponto poderá ser feito da maneira que a empresa julgar mais adequado, devendo prover as substituições de funcionários em caso de faltas ou afastamentos.
2. R: O preposto deverá estar disponível para receber as solicitações do fiscal do contrato e atendê-las, não necessariamente no local da prestação do serviço, salvo se necessária a sua presença para realizar alguma providência ou resolver algum problema.
3. R: Não há vedação, mas o preposto deverá ser capaz de compreender e atender as solicitações do fiscal, inclusive quanto à execução dos serviços contratados.
4. R. Não.

